



IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 11 de Novembro de 2022 • Número 3218 • www.leme.sp.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 4.151, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022.

*Revoga as Leis Municipais que menciona,
e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal no 4.139, de 22 de Setembro de 2022, que “Disciplina a dispensa e a redução de juros, e multas sobre créditos da SAECIL – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA CIDADE DE LEME.

Art. 2º Fica revogada a Lei Municipal no 4.144, de 05 de outubro de 2022, que “acresce dispositivo na lei nº 4.139, de 22 de setembro de 2022, até 11 de dezembro de 2022;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Leme, 11 de Novembro de 2022.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

RESOLUÇÃO Nº 05 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o processo de remoção 2022/2023 de Diretor de Escola e Professor da Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino, e dá providências correlatas.

O Secretário Municipal de Educação do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Complementar n.º 806/2019, considerando a necessidade de definir procedimentos de controle permanente de recursos humanos do Quadro do Magistério do Município de Leme, disponíveis para assegurar o atendimento da demanda existente, a expansão do ensino e o funcionamento regular das unidades escolares, estabelece orientações para o Concurso de Remoção de Diretor de Escola e Professor de Educação Básica I.

A Remoção dos Docentes e dos Diretores de Escola de uma para outra Unidade Escolar da Rede Municipal de Ensino ocorrerá através de Concurso Interno ou Permuta, conforme expresso no art. 47 da Lei Complementar n.º 806/2019 e, tendo em vista a legislação vigente,

RESOLVE:

I - DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - Compete ao Diretor de Escola cumprir e fazer cumprir as disposições desta Resolução e Instruções Complementares.

Artigo 2º - A inscrição será feita de forma facultativa pelo candidato interessado em participar do Concurso de Remoção 2022/2023 e obrigatoriamente pelos Diretores de Escola e Professores de Educação Básica I admitidos em 2022 que exercem suas funções em escolas e classes não oferecidas em remoção no ano anterior, conforme Anexo I.

Parágrafo 1º - O Concurso de Remoção 2022/2023 será obrigatório para os Diretores de Escola, para as Unidades Escolares que não possuírem o mínimo de 10 (dez) salas, conforme Anexo II da Lei Complementar nº 806/2019.

Parágrafo 2º - A inscrição para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO através de PERMUTA é de responsabilidade do candidato interessado em participar e deverá ser realizada através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeHRDlmdBTfCo-9RhgEII-TUjIq0vAxIFEV46yIbKEArPLpiQA/viewform>
a partir das 11:00 horas do dia 10 de novembro de 2022, até às 08:00 horas do dia 16 de novembro de 2022.

Parágrafo 3º - A inscrição para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I é de responsabilidade do candidato interessado em participar e deverá ser realizada através do link:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSetEtSxofadsXAWKqim5sEjj-csbRmv1CDNb2HxS4PRU8Icnw/viewform>

a partir das 11:00 horas do dia 10 de novembro de 2022, até às 08:00 horas do dia 16 de novembro de 2022.

Parágrafo 4º - A inscrição para o CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA é de responsabilidade do candidato interessado em participar e deverá ser realizada através do link:

https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSducrNCC32_4pT776UCp-TIL4TDTD-TcHHzXtthZaQX3iYDPQ/viewform

a partir das 11:00 horas do dia 10 de novembro de 2021, até às 08:00 horas do dia 16 de novembro de 2022.

Artigo 3º - A Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará e não permitirá a inscrição do candidato fora do prazo, em decorrência de quaisquer fatores que a inviabilizem.

Parágrafo 1º - Efetivada a inscrição, o candidato não mais poderá desistir, alterar ou ratificar a sua participação no concurso, a qualquer título.

Parágrafo 2º - Poderá participar do Concurso de Remoção o integrante do Quadro do Magistério que se encontre no período de estágio probatório, exceto PERMUTA.

II - DAS VAGAS

Artigo 4º - As vagas iniciais disponíveis para o Concurso de Remoção são remanescentes decorrentes de aposentadoria, exoneração e demissão, contabilizadas até o dia 10 de novembro de 2022.

Parágrafo 1º - As Vagas Iniciais para Professor de Educação Básica I retratam a situação existente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Leme, constantes no Anexo III.

Parágrafo 2º - As vagas iniciais disponíveis para Diretor de Escola retratam a situação existente nas Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino de Leme, constantes no Anexo II.

III - DA CLASSIFICAÇÃO DOS INSCRITOS

Artigo 5º - Para fins de classificação no Concurso de Remoção serão utilizados dados constantes no Sistema de Cadastro Funcional da Secretaria Municipal de Educação (SDG) e terão como critérios:

I - Para titular de cargo de Diretor de Escola

a) Tempo de efetivo exercício público municipal no campo de atuação (até 31/12/2021 - 0,005 pontos por dia até o máximo de 55 pontos);

a) Titulação e capacitação:

II - Para titular de cargo de Professor de Educação Básica I

b) Tempo de efetivo exercício público municipal no campo de atuação (até 31/12/2021 - 0,005 pontos por dia até o máximo de 55 pontos);

c) Titulação e capacitação:

1 - Titulação

1.1 - Pós-graduação “lato sensu” com duração mínima de 360 horas: 1,0 ponto, sendo considerado apenas 1 (um) certificado por ano;

1.2 - Mestrado acadêmico “stricto sensu”: 3,0 pontos, sendo considerado apenas 1 (um) certificado por ano;

1.3 - Doutorado acadêmico “stricto sensu”: 6,0 pontos, sendo considerado apenas 1 (um) certificado por ano.

2 - Aperfeiçoamento e Capacitação

2.1 - Curso de aperfeiçoamento, com carga mínima de 180 (centro e oitenta) horas: 0,50 pontos, sendo considerado apenas 1 (um) certificado por ano;

2.2 - Curso de capacitação, com carga mínima de 30 (trinta) horas: 0,20 pontos, sendo considerado no máximo 3 (três) certificados por ano;

2.3 - Curso de capacitação da Secretaria Municipal de Educação, com carga mínima de 30 (trinta) horas: 0,50 pontos, sem limite de entrega dos certificados.

d) Aprovação em concurso público de provas e títulos, específico para o cargo no magistério público oficial do Município de Leme - 10,00 pontos.

Parágrafo 1º - Havendo empate na lista de classificação, o critério para desempate será considerado:

- I. a maior pontuação obtida por meio de titulação e capacitação;
- II. a maior idade;
- III. o maior número de filhos.

Parágrafo 2º - Para fins de pontuação no Concurso de Remoção, os títulos cadastrados no sistema da Secretaria Municipal de Educação (SDG), deverão estar fundamentados nos critérios estabelecidos na Resolução nº 04, de 24/06/2022 e na presente Resolução.

Parágrafo 3º - A conferência dos pontos relativos a titulação dos inscritos será de responsabilidade da Comissão de Remoção e Atribuição, nomeados pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 4º - O tempo de serviço exercido antes da aposentadoria, salvo do atual cargo, não será computado.

IV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º - O candidato concorre com as vagas iniciais e com as vagas potenciais, as quais surgirão em decorrência das vagas pertencentes aos candidatos inscritos na remoção, geradas em decorrência do próprio processo, desde que atendidos.

Parágrafo 1º - A Remoção ocorrerá com base no número real de classes criadas e homologadas para o ano de 2023 e, para que nenhum professor após a Remoção se torne excedente na Unidade Escolar escolhida, não serão consideradas as vagas do Anexo IV, tendo em vista a supressão da demanda nestas Unidades Escolares.

Parágrafo 2º - A classificação dos inscritos será encaminhada por e-mail para todas as Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino e afixada no mural da Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo 3º - Da classificação caberá reconsideração dirigida à Comissão de Concurso de Remoção e Atribuição da Secretaria Municipal de Educação, no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da publicação.

Parágrafo 4º - O Concurso de Remoção realizar-se-á de forma presencial nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, nas seguintes datas, seguindo rigorosamente os horários:

I - Permuta (Diretor e Professor) – Dia 21/11/2022 às 17:00 horas

II - Remoção de Diretor de Escola - Dia 21/11/2022 às 10:00 horas

III - Remoção de Professor de Educação Básica I - Dia 23/11/2022 às 17:15 horas

Artigo 7º - Os removidos assumirão suas funções na nova Unidade Escolar no início do ano letivo de 2023.

Artigo 8º - É vedado ao Professor de Educação Básica I, II ou Professor Substituto, o acúmulo de cargo em uma única Unidade Escolar.

Parágrafo 1º - O Professor de Educação Básica I que possui acúmulo legal com Professor de Educação Básica I e foi removido para uma única Unidade Escolar, terá sua remoção (do cargo mais novo de Professor de Educação Básica I) INDEFERIDA na hora da efetivação.

Parágrafo 2º - Se a remoção do Professor de Educação Básica I for INDEFERIDA, ele ficará excedente e obrigatoriamente participará da escolha de classes na FASE II do Processo de Atribuição 2022/2023 na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 9º - Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação e pela Comissão de Concurso, Remoção e Atribuição de Classes.

Artigo 10º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 08 de novembro de 2022.

GUILHERME SCHWENGER NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

RELAÇÃO DE PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I CONTRATADOS EM 2022

OS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO BÁSICA I RELACIONADOS ABAIXO, DEVERÃO SE INSCREVER OBRIGATORIAMENTE NO PROCESSO DE REMOÇÃO 2022/2023.

MATRÍCULA	NOME
1	148873 APARECIDA CLEODETE BERNARDES
2	148687 CRISTIANE APARECIDA ARCHANGELO
3	149900 ELAINE CRISTINA STENCEL LOPES
4	148679 ELAINE MARIA VICENTE
5	149756 MARIANA BATISTA MORAES
6	149896 MARÍLIA DA FONSECA PINHEIRO
7	149764 MARÍLIA VALERINO DA CUNHA
8	150665 MARISA CRISTINA RISSO GAZZITO
9	148911 PRISCILLA DANILA MARTINS
10	149918 ROSIMEIA APARECIDA MARTINS DE GODOY
11	149926 SANDRA RENATA PINTO AZEVEDO FINETTI
12	149152 SIMONE ALVES NASCIMENTO MENEGOLLO
13	150460 TATIANE RODRIGUES FERREIRA
14	148717 THAIS BUENO DE SOUZA CIPRIANO
15	148725 VALDIRENE APARECIDA BRUNER DE LIMA
16	148741 VIVIANE DA CRUZ

RELAÇÃO DE DIRETOR DE ESCOLA

OS DIRETORES DE ESCOLA RELACIONADOS ABAIXO, DEVERÃO SE INSCREVER OBRIGATORIAMENTE NO PROCESSO DE REMOÇÃO 2022/2023.

MATRÍCULA	NOME
1	149675 SABRINA JUSTINO PIRES DA SILVA
2	149683 THAISE FERNANDA PEDRO BOM

ANEXO II

RELAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES VAGAS

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS	
1	EMEB ALCIDES KAMMER DE ANDRADE	1
2	EMEB DONA JÚLIA RODRIGUES LEME	1
3	EMEB JUDITH VIVONA DE CAMPOS	1
4	EMEB RAQUEL DOS ANJOS MARCELINO	1
5	EMEB ZULMIRA PEDRO SAWAYA DONADELLI	1

ANEXO III

RELAÇÃO DE VAGAS PARA PROFESSOR I

UNIDADE ESCOLAR	VAGAS 2023
ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL	
ALCIDES KAMMER DE ANDRADE	1
COMPLEXO EDUCACIONAL HELAINE KOCH / ALZIRA DE MARCHI	5
MARIA GONÇALVES MOURÃO	1
RENATA BACCARIN	2
SALMA ELMOR NASSIF / ANA MARIA REBESSI	1
ENSINO FUNDAMENTAL	
CORONEL AUGUSTO CÉSAR	2
DEOLINDA CONCEIÇÃO SANTOS MEIRA	2
MALACKEY TAUFIC DE ALBUQUERQUE	1
MÁRIO ZINNI	1
PAULO BONFANTI	1
RUTH ZELINA ALBERS HARDER	1
ZULMIRA PEDRO SAWAYA DONADELLI	1
EDUCAÇÃO INFANTIL	
CECÍLIA DE SOUZA QUEIROZ	1
FABÍOLA B. HILDEBRAND SILVA DELLA LIBERA	1
JUDITH VIVONA DE CAMPOS	5
MARIA ANTONIA MARCELINO	1
MARIA APPARECIDA DELLAI	1
MARIA ELISA MENDES	1
ODYLIA JAMBEIRO MENDES	1

IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

AVENIDA 29 DE AGOSTO, 668 • LEME • SP

ADMINISTRAÇÃO: Claudemir Aparecido Borges

RESPONSÁVEL: Patrícia de Queiroz Magatti

COMPOSIÇÃO E IMPRESSÃO: Secretaria de Administração

PAULINA BERTIN DE MORAES	2
VERA GONÇALVES BUENO	2
VIVIANE DE CÁSSIA MARCHI	1
TOTAL DE VAGAS	35

ANEXO IV VAGAS NÃO POTENCIAIS

UNIDADE ESCOLAR	
DONA JÚLIA RODRIGUES LEME	-1
JOSÉ BALDIN	-3
DINEI IVETE HAITER ROCHA	-1
GÉSSIA DE MOURA PEIXE HILDEBRAND	-2
IRENE FEIJÓ DA SILVA	-1
MARIA JOSÉ GONÇALVES	-1
MARIA LEME DE QUEIROZ	-1
TOTAL	-10

LEMEPREV

EXTRATO DO CONTRATO Nº 019/2022

Contratante: LEMEPREV Instituto de Previdência do Município de Leme.

Contratada: VTECH CONSULTORIA INFORMÁTICA E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Objeto: Utilização de software de gerenciamento de carteira de investimentos fornecido pela Contratada.

Valor: No primeiro ano de vigência do contrato não haverá contraprestação financeira a ser desembolsada pela contratante, ressalvada a hipótese de renovação do contrato após esgotado o período de 01 (um) ano.

Prazo: 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato.

Data da assinatura: 07/11/2022.

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 073/2022.

Suporte legal: Lei Federal 8.666/93 e alterações.

Leme/SP, 07 de novembro de 2022.

CLÁUDIA NANCY MONZANI

Diretora Presidente

GERSIANE GOMES BARBOSA

Diretora Administrativa e Financeira

CÂMARA MUNICIPAL DE LEME/SP

PREGÃO ELETRÔNICO 03/2022

1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME

2. Início do Recebimento das Propostas: 12 de novembro de 2022.

3. Recebimento de Propostas: até as 12h00m do dia 30 de novembro de 2022.

4. INÍCIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 12h30m do dia 30 de novembro de 2022.

5. LOCAL: www.bbmnet.com.br "Acesso Identificado no link – licitações".

6. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Mais informações acesse os sites: www.camaraleme.sp.gov.br, acessando o link "PORTAL DA TRANSPARÊNCIA" – "PROCESSOS LICITATÓRIOS" e www.bbmnet.com.br.

DECRETO Nº 402, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

Concede Medalha Newton Prado a Sra. Zenaide Baldin Strada.

Artigo 1º - Fica concedida a Sra. Zenaide Baldin Strada, a Medalha "Newton Prado" pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de novembro de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente

DECRETO Nº 403, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2022

CONCEDE MEDALHA NEWTON PRADO AO

SR. RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA

Artigo 1º - Fica concedida ao Sr. RAFAEL JOSÉ OLIVEIRA, a Medalha "Newton Prado" pelos relevantes trabalhos prestados em nosso Município.

Artigo 2º - A entrega da referida láurea e se dará em Sessão Solene previamente convocada pelo Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme.

Artigo 3º - As despesas com a execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias, suplementadas, se necessário.

Artigo 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 09 de novembro de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 52, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre ponto facultativo.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

DECLARA facultativo o ponto na Câmara de Vereadores do Município de Leme, no dia 14 (quatorze) de novembro do corrente ano.

Leme, 03 de novembro de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida

Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal

Em 03 de novembro de 2022.

Maria Virginia do Amaral Mancini

Diretora Geral

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 53, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o expediente da Câmara Municipal nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol na 1ª Fase da Copa do Mundo FIFA 2022.

O Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Leme, no uso de suas atribuições,

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na 1ª Fase da Copa do Mundo FIFA 2022

DECIDE fixar o horário de expediente da Câmara Municipal como segue:

I – Dia 24 de novembro de 2022 (quinta-feira), das 12h às 15h (Brasil x Sérvia, às 16h);

II – Dia 28 de novembro de 2022 (segunda-feira), das 8h às 12h (Brasil x Suíça, às 13h); e

III – Dia 02 de dezembro de 2022 (sexta-feira), das 11h às 15h (Camarões

x Brasil, às 16h).

Leme, 03 de novembro de 2022.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Publicada no Quadro de Editais da Câmara Municipal
Em 03 de novembro de 2022.
Maria Virginia do Amaral Mancini

DESPESAS EFETUADAS PELA CÂMARA MUNICIPAL DE LEME DURANTE MÊS OUTUBRO 2022.

DOTAÇÃO 3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	392.303,74
FOLHA MÊS OUTUBRO SERVIDORES	284.616,29
FOLHA MÊS OUTUBRO VEREADORES	107.687,45
DOTAÇÃO 3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	33.814,79
INSS – recolhimentos previdenciários folha de pagamento	33.814,79
DOTAÇÃO 3.1.90.16.00 - OUTRAS DESP.VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.426,52
FOLHA MÊS OUTUBRO SERVIDORES	1.426,52
DOTAÇÃO 3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS - INTRA ORÇAMENTO	21.505,62
RPPS DO MUNICIPIO DE LEME - LEMEPREV	21.505,62
DOTAÇÃO 3.3.90.14.00 - DIÁRIAS-PESSOAL CIVIL	480,60
FOLHA MÊS OUTUBRO SERVIDORES	480,60
DOTAÇÃO 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	3.792,95
ANTONIO VALDIR SENEDA ME	380,00
AUTO POSTO REAL DE LEME LTDA-EPP	610,28
COMERCIAL GRECO DE MÁQUINAS LTDA	265,05
COMERCIAL LT DE SUPRM. E SERV. DE INF.LTDA	1.264,00
DA ROZ ELETRICIDADE E ENG. ELET. LTDA	43,62
RIO PRETO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLACAS EIRELI	990,00
SARTORIS COMERCIO DE COPIADORAS E SUP. LTDA	240,00
DOTAÇÃO 3.3.90.33.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200,00
CICERO SABINO DOS SANTOS	200,00
DOTAÇÃO 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	55.014,82
ANGELO DOMINGOS REBELATTO	1.800,00
CLEUSA APARECIDA OLIVEIRA CARVALHO-PAPELARIA-ME	744,00
COMERCIAL LT DE SUPRM. E SERV. DE INF.LTDA	468,00
COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SP	387,20
ELEKTRO REDES S.A	1.596,43
FABIANO VIOLA	870,00
J.A. INDUSTRIA GRAFICA LTDA-ME	190,00
N.D. LEME COMERCIAL LTDA	24,30
REDE BRASIL DE RADIO E TELEVISÃO LEME LTDA	463,45
SEM PARAR INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA	74,24
UNIMED DE ARARAS COOPERATIVA DE TRABALHOS MÉDICOS	46.547,20
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	1.850,00
DOTAÇÃO 3.3.90.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COM.-PJ	30.677,82
CONFIATTA SISTEMAS E TECNOLOGIA LTDA-ME	6.160,00
NANO SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI	1.677,08
NBS.PROD.P/INF.CON.SISTEMAS LTDA	13.669,72
STREIMATEC SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA	630,18
TELEFONICA BRASIL S.A.	1.557,84
XTURBO PROVEDOR DE INTERNET LTDA	6.983,00
DOTAÇÃO 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.099,90
JCS BRASIL ELETRODOMESTICOS S.A	3.099,90
TOTAL DESPESAS DO MÊS	542.316,76

MARCELO ALVES DE CARVALHO ALMEIDA
Presidente

COMUNICADO

Na qualidade de Presidente da Comissão Eleitoral para composição dos Conselhos Fiscal e Deliberativo – mandato 2023-2026 do LEMEPREV, faço público o cancelamento, a pedido, da candidatura de ELZA MARIA CARNEIRO MENDES FERREIRA DOS SANTOS para membro do Conselho Deliberativo, conforme decisão da Diretora Presidente.

Leme, 3 de novembro de 2022.

CLAUDIA NANCY MONZANI
Diretora Presidente
GUILHERME COMIN BOLLER
Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DO TERMO DE AJUSTE DE CONTAS AO CONVÊNIO Nº 001/2020, DE 05/01/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE LEME, POR INTERMÉDIO DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E A IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME.

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS
CONVENIENTE: Município de Leme
CONVENIADA: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Leme
Valor total: R\$ 40.854,27 (Quarenta mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos).

OBJETO: Resolução nº 149 de 31 de outubro de 2022. Procedimentos cirúrgicos eletivos de média e de alta complexidade nos estabelecimentos de saúde que integram o SUS-SP da competência 08/2022.

Prazo: Novembro de 2022.

Desembolso: parcela única.

Data da Assinatura: 08/11/2022

Suporte Legal: Lei nº 8.666 de 21/06/1993; Lei Ordinária n.º 3.968 de 11/11/2020, Resolução CMS n.º 16 de 24 de junho de 2021. Resolução nº 149 de 31 de outubro de 2022.

Leme, 09 de novembro de 2022.

Gustavo Antonio Cassiolato Faggion
Secretário de Saúde

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME

Aditamento de contrato de empresa especializada na prestação de serviços de consultoria, manutenção, instalação e configuração de equipamentos de informática.

Contratante: Câmara Municipal de Leme
Contratado: NANO Soluções em Tecnologia Eireli
Objeto: Aditamento
Valor: R\$ \$ 21.567,96
Prazo: 12 (doze) meses
Data: 16/11/2022
Lei 8.666/93 e alterações.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente

Aditamento de contrato para aquisição de software de Ouvidoria e Controle de Processos.

Contratante: Câmara Municipal de Leme
Contratado: NBS Produtos para Informática, Consultoria e Sistemas LTDA
Objeto: Aditamento
Valor: R\$ 4.244,36
Prazo: 120 dias
Data: 10/11/2022
Lei 8.666/93 e alterações.

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente